



**ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação**

ADENDO 01 AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 29/2024

A Comissão Permanente de Contratação do Tribunal de Justiça do Estado do Ceará comunica aos interessados que o Edital do Pregão Eletrônico n.º 29/2024, que trata da “**Contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de inspeção de bagagens e pacotes, mediante cessão de equipamentos tipo raios-x (scanner de conteúdo), treinamento, manutenção e assistência técnica, a fim de atender as necessidades do Poder Judiciário do Estado do Ceará, sob o regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste edital e seus anexos.**”

NO TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO 01 DO EDITAL

Das supressões – No Anexo I do Termo de Referência, das especificações dos equipamentos:

72. Software de treinamento.

Das alterações:

ONDE SE LÊ:

“7.7. Nos casos de fundada dúvida quanto as especificações e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, serão solicitadas do licitante a apresentação de amostras, as quais deverão ser entregues em até 10 (dez) dias úteis, contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.”

LEIA-SE:

“7.7. Nos casos de fundada dúvida quanto as especificações e a qualidade dos equipamentos a serem fornecidos, serão solicitadas do licitante a apresentação de amostras, as quais deverão ser entregues em até **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da solicitação, a qual será realizada exclusivamente pelo Pregoeiro, por meio do sistema do Banco do Brasil.”

ONDE SE LÊ:

“7.8.5. A(s) amostra(s) rejeitada(s) será(ão) retida(s) até a homologação da licitação, após o que esta(s) será(ão) liberada(s) para recolhimento pela licitante.”

LEIA-SE:

“7.8.5. A(s) amostra(s) rejeitada(s) será(ão) liberada(s) para recolhimento pela licitante após as análises técnicas cabíveis.”

ONDE SE LÊ:

“9.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá até **5 (cinco)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO II;

LEIA-SE:

“9.2.1. A PRESTADORA DE SERVIÇOS terá até **10 (dez)** dias corridos, a contar do primeiro dia útil após o envio da ORDEM DE SERVIÇO, para apresentar cronograma de entrega, instalação dos equipamentos e treinamento em todos os locais previstos no ANEXO II;

ONDE SE LÊ:

“11.2.3.2. O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	01	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.4.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	04	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	04	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	05	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

LEIA-SE:

“11.2.3.2. O prazo para atendimento inicial será anotado no formulário de abertura de chamados e contado desde a realização da ligação telefônica ou recebimento do formulário, o que ocorrer primeiro, que deverá ser de no máximo:

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	02	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	02	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	02	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA INÍCIO DO ATENDIMENTO NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	03	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	03	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	03	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

11.2.4.1. Todos os serviços, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser executados dentro dos horários de expediente das Unidades Judiciárias contempladas, porém em casos especiais ou de urgência ou a critério da fiscalização do Contrato ou a pedido expresso da empresa executora, poderão ser autorizados procedimentos em horários e dias fora do expediente forense. Em tais situações, exceto os casos urgentes e imprevistos, deverão ser tomadas medidas para prévia programação, com o Fiscal Técnico do Contrato, após a concordância formal, via correio eletrônico (e-mail) pelo Fiscal Setorial da respectiva Unidade Judiciária, sem que isso resulte em pagamentos adicionais à PRESTADORA DE SERVIÇOS.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS EM FORTALEZA E REGIÃO METROPOLITANA		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	07	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	07	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	07	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

PRAZO PARA SOLUÇÃO DE PROBLEMAS NO INTERIOR DO ESTADO		
Prioridade	QTD de dias úteis	Tipo de ocorrência
Nível I	08	Problemas que impedem o funcionamento total do equipamento.
Nível II	08	Problemas que comprometem parcialmente o funcionamento do equipamento.
Nível III	08	Problemas que não comprometem o funcionamento do equipamento, porém incomodam os agentes de segurança quando da utilização do mesmo.

ONDE SE LÊ:

“13.3.2. Comprovação, mediante cópia de documento oficial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por se tratar de equipamentos emissores de radiação ionizante:

13.3.2.1. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da fabricante, para operar na fabricação de tais equipamentos;

13.3.2.2. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na comercialização de tais equipamentos;

13.3.2.3. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na manutenção de tais equipamentos.”

LEIA-SE:

“13.3.2. Comprovação, mediante cópia de documento oficial emitido pela Comissão Nacional de Energia Nuclear – CNEN, por se tratar de equipamentos emissores de radiação ionizante:

13.3.2.1. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na comercialização de tais equipamentos;

13.3.2.2. Autorização válida, emitida pela CNEN, em nome da licitante, para operar na manutenção de tais equipamentos.”

ONDE SE LÊ:

55. Devem ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem:

55.1. O recurso deve realizar a conjugação de todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela;

55.3. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

55.4. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner. ”

LEIA-SE:

55. Desejável ser disponibilizadas, no teclado de operação do scanner, no mínimo três teclas distintas, programáveis e configuráveis, especificamente para a utilização de funcionalidades de conjugação no tratamento de imagem:

55.1. O recurso deve realizar a conjugação de todas as funcionalidades previamente configuradas, de maneira que, ao manter pressionada 01 (uma) tecla somente, as funcionalidades configuradas na tecla incidam automaticamente na imagem do objeto escaneado e apresentado em tela;

55.2. A liberação da pressão da tecla, deve acarretar na desativação das funcionalidades conjugadas de tratamento de imagem, correspondentes a tecla pressionada;

55.3. A configuração realizada para cada uma das teclas de funcionalidades conjugadas, deve permanecer para todos operadores do scanner, mesmo com a alternância de acesso (um usuário realizar logoff e outro realizar login no sistema) ou desligamento do scanner, independente do intervalo de nova ativação do equipamento;

55.4. As marcações deverão ser removíveis temporariamente pelo operador do equipamento para a melhor análise da imagem do objeto escaneado, retornando automaticamente com o escaneamento de outro objeto ou por repetir o comando realizado pelo operador do scanner. ”

ONDE SE LÊ:

78. Teclado de operações que atenda, no mínimo, as necessidades descritas nos itens: 16,53,54,55 e 79.

LEIA-SE:

78. Teclado de operações que atenda, no mínimo, as necessidades descritas nos itens: 16, 53, 54, 55 e 79. Desejável que atenda também as necessidades descritas no item 55.

Maiores informações por meio do Portal do TJCE na internet (www.tjce.jus.br) ou pelo email cpl.tjce@tjce.jus.br.

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do referido Edital e seus Anexos.

Fortaleza, aos 10 de julho de 2024.

ALVARO COELHO
VIANA
JUNIOR:81248512391

Assinado de forma digital por
ALVARO COELHO VIANA
JUNIOR:81248512391
Dados: 2024.07.10 17:24:13
-03'00'

Álvaro Coelho Viana Júnior
ASSISTENTE MILITAR

Aprovado:

CRISTIANO
BATISTA DA
SILVA:61948039320
0

Assinado de forma digital
por CRISTIANO BATISTA
DA SILVA:61948039320
Dados: 2024.07.10
17:30:32 -03'00'

Cristiano Batista da Silva
CONSULTOR JURÍDICO DA PRESIDÊNCIA DO TJCE